

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Altera a Lei Municipal nº 4.758, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei orçamentária de 2019 e a Lei Municipal nº 4.792, de 28 de novembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada a Lei Municipal nº 4.758, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, a seguinte ação governamental como segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Viação

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Gestão Compartilhada

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa de Governo: 0117 – Saneando a Cidade

Ação: 2.045

Tipo de Ação: Atividade

Descrição da Ação: Manutenção/Ampliação/Conservação e Limpeza da Rede de Água e Esgoto

Produto: Atividade Mantida

Unidade de Medida: Atividade

ANO	Metas (físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R\$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
2019	1	1162- CONVÊNIO CORSAN	454.708,90				454.708,90		

Art. 2º Fica acrescentada a Lei Municipal nº 4.792, de 28 de novembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2019, um crédito adicional especial no valor de R\$ 454.708,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oito reais), como segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Viação

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Gestão Compartilhada

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa de Governo: 0117 – Saneando a Cidade

Ação (Atividade): 2.045 – Manutenção/Ampliação/Conservação e Limpeza da Rede de Água e Esgoto

Rubrica: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de consumo

Recurso: 1162 – Convênio Corsan

Valor: R\$ 300.000,00

Rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Recurso: 1162 – Convênio Corsan

Valor: R\$ 154.708,90

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, o superávit financeiro referente ao recurso 1162- Convênio Corsan, no valor de R\$ 454.708,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oito reais e noventa centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 22 de março de 2019.

Ernani de Freitas Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Ávila da Silveira
Secretário de Administração

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 044 de 20 de março de 2019, que: *“Altera a Lei Municipal nº 4.758, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei orçamentária de 2019 e a Lei Municipal nº 4.792, de 28 de novembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2019.”*

O Presente Projeto de Lei visa alterar a LDO 2019 e a LOA 2019 da Secretaria de Obras e Viação com a finalidade de incluir o Fundo Municipal de Gestão Compartilhada - FMGC no orçamento da respectiva Secretaria. Tal Fundo terá como finalidade aplicar recursos em programas e planos de ação que contribuam na eficiência e na eficácia dos investimentos em expansão do sistema de esgotamento sanitário e ao acesso progressivo dos usuários ao saneamento básico e ambiental. Segue em anexo, cópia da Lei Municipal nº 4.736, de 18 de julho de 2018, a qual cria o Fundo em questão.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Ernani de Freitas Gonçalves
Prefeito Municipal